LEI Nº. 2.185/2015.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade 10.01.08.243.0485.2.217 – Manutenção das Atividades do BPC – Benefício de Prestação Continuada, na Modalidade de despesas sob o código nº. 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade a Manutenção das Atividades do BPC – Benefício de Prestação Continuada, mais precisamente aquisição de material para aplicação de questionário nas escolas, a fim de levantar pessoas na faixa escolar com deficiência no município.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0485.2.217 – Manutenção das Atividades do BPC
– Benefício de Prestação Continuada

(.....) 3.3.90.00.00.00.00.0736-Aplicações Diretas	R$ 320,00
Total	**R$ 320,00**

Art. 3º Para o atendimento ao Crédito autorizado, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação no exercício de 2015, provenientes do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social – (BPC) Benefício de Prestação Continuada, no valor de até R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral do Município deste Ente Federado, concernente a nova fonte receitaria sob código 4.1.7.2.1.34.10 – Transferência de Recursos União FNAS - BPC, Recurso sob código nº. 0736 – (00.01.0736), Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 12.787-6 – Banco do Brasil S/A, em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Municipal nº2.133, de 11 de dezembro de 2014, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4 Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 13 de agosto de 2015.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 13 de agosto de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão